



## **DECRETO Nº 115/2009**

Declara a reversão de propriedade de imóvel ao patrimônio do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, que o imóvel constituído pelo Lote nº 11, da Quadra nº 11, Zona nº 2, com área de 523,80 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e três vírgula oitenta metros quadrados), objeto da Transcrição nº 3.118, Livro 3-B, do Cartório de Primeiro Ofício de Umuarama-PR, foi doado ao Estado do Paraná, com finalidade específica de servir como residência ao Sr. Promotor de Justiça;

**CONSIDERANDO**, que o donatário não utilizou o imóvel, conforme destinação especificada na Transcrição acima mencionada;

**CONSIDERANDO**, que a imóvel vem sendo utilizado, sem qualquer autorização do Município, para fins individuais;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Estadual nº 8179, de 23 de novembro de 1985, autorizou a doação do imóvel ao Município;

**CONSIDERANDO**, a previsão contratual de reversão, caso o donatário utilizasse o imóvel, em finalidade diversa daquela prevista.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A reversão ao patrimônio do Município de o imóvel constituído pelo Lote nº 11, da quadra nº 11, Zona nº 2, com área de 523,80 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e três vírgula oitenta metros quadrados), objeto da Transcrição nº 3.118, Livro 3-B, do Cartório de 1º Ofício de Umuarama-PR.

**Art. 2º.** Anote-se no Cadastro Geral do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 17 de junho de 2009.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 23 / Junho / 20 09  
DE N.º 8611  
UMUARAMA, 23 / Junho / 20 09  
Ellen Paula Neves Toso  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO